

# Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 571 | Vitória-ES, quinta-feira, 14 de janeiro de 2016

ATOS DOS RELATORES.....1  
ATOS DA PRESIDÊNCIA.....1

## ATOS DOS RELATORES

### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 55/2016

**PROCESSO TC:** 1950/2011  
**JURISDICIONADO:** PREFEITURA DE SOORETAMA  
**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
**EXERCÍCIO:** 2010  
**INTERESSADO:** ERALDO DE OLIVEIRA GOMES  
Presidente da Câmara Municipal

Considerando que o interessado, após regular chamamento, não apresentou resposta à Decisão Monocrática Preliminar n. 1244/2015, conforme atesta o Núcleo de Controle de Documentos à f. 1236, **DECIDO**, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, REITERAR a **NOTIFICAÇÃO** do atual **Presidente da Câmara Municipal de Sooretama**, ou de quem vier a sucedê-lo, para que, no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis**, encaminhe as informações requisitadas pelo Ministério Público de Contas no **Parecer PPJC n. 3040/2015**, cuja cópia deverá ser remetida junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o descumprimento poderá resultar na aplicação de multa, segundo o art. 135 da Lei Orgânica.

Em 13 de janeiro de 2016.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Relatora em substituição

**BARBOSA DE CASTRO ZENKNER**, na qualidade de Secretário de Estado de Controle e Transparência, para que, no **prazo de 90 (noventa) dias**, encaminhe as informações consideradas necessárias à instrução do feito, conforme delineado na **Manifestação Técnica de Chefia n. 64/2015**, cuja cópia deve ser enviada ao interessado junto ao Termo de Notificação.

Em 13 de janeiro de 2016.

**MÁRCIA JACCOUD FREITAS**  
Conselheira Relatora em substituição

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA P 023

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

#### RESOLVE:

exonerar **VITOR ZAMPROGNO AMANCIO PEREIRA**, matrícula 202.578, do cargo em comissão de Secretário de Controle Externo da Secretaria de Tecnologia da Informação, a partir de 01.01.2016.

Vitória, 04 de janeiro de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

Republicada por ter sido publicada com incorreção

### PORTARIA P 024

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012 de 8/3/2012,

#### RESOLVE:

nomear, **KLAYSON SESANA BONATTO**, matrícula 203.132, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo da Secretaria de Tecnologia da Informação, a partir de 01.01.2016.

Vitória, 04 de janeiro de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

Republicada por ter sido publicada com incorreção

### PORTARIA P 077

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012 de 8/3/2012,

#### RESOLVE:

designar o servidor **MARIO CELSO AMARAL PINTO**, matrícula nº 203.053, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para exercer, a contar de 11/1/2016, atividade de coordenação técnica FG-2 na 6ª Secretaria de Controle Externo, de acordo com o artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 660, publicada no Diário Oficial de 21/12/2012.

Vitória, 8 de janeiro de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

Republicada por ter sido publicada com incorreção

### PORTARIA P 078

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13,

### DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 56/2016

**PROCESSO TC:** 1657/2013  
**JURISDICIONADO:** IASES  
**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO  
**INTERESSADO:** SECONT

Trata-se de Representação inaugurada pelo Ofício n. 1888/2012, do Tribunal de Justiça, solicitando auditoria especial em empresas contratadas pelo IASES, frente à decisão judicial proferida no processo n. 0035963-81.2012.8.08.0024 (f. 1/6).

Nos termos da **Decisão TC n. 3499/2015** (f. 309), o Plenário determinou que a SECONT encaminhasse o Relatório de Auditoria Interna referente aos fatos relatados no Ofício n. 1888/2012 ou incluísse sua apuração no escopo de fiscalização para 2015, com posterior remessa do respectivo relatório.

Em atendimento, o Secretário de Estado de Controle e Transparência enviou o Relatório Conclusivo de Auditoria n. 21/2014 (f. 317/468), colocando-se à disposição para incluir, no planejamento de trabalho da SECONT, auditoria sobre os fatos considerados necessários pelo Tribunal.

Na **Manifestação Técnica de Chefia n. 64/2015** (f. 471/476), diante da competência legal da SECONT, prevista no art. 4º, inciso V, da Lei Complementar estadual n. 478/2009, a área técnica propõe que a Secretaria apure a efetiva prestação do serviço, bem como o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais pelas empresas contratadas pelo IASES, por intermédio dos Contratos de Gestão n. 1/2008, n. 1/2011 e n. 2/2011. Pelo exposto, **DECIDO**, com fundamento no art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR** o senhor **MARCELO**

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente  
José Antônio Almeida Pimentel - Vice-Presidente  
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Corregedor  
Domingos Augusto Taufner - Ouvidor  
Sébastien Carlos Ranna de Macedo  
Sérgio Manoel Nader Borges

#### Conselheiros-substitutos

Márcia Jacoud Freitas  
João Luiz Cotta Lovatti  
Marco Antônio da Silva

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral  
Luciano Vieira  
Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157  
Enseada do Suá, Vitória, ES  
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração  
Assessoria de Comunicação

inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012 de 8/3/2012,  
**RESOLVE:**  
 designar o servidor **HERBERT ALVACIR MOREIRA DE ALMEIDA**,  
 matrícula nº 203.553, ocupante do cargo efetivo de Auditor de  
 Controle Externo, para exercer, a contar de 19/1/2016, atividade  
 de coordenação técnica FG-2 na 6ª Secretaria de Controle Externo,  
 de acordo com o artigo 20, inciso II da Lei Complementar nº 660,  
 publicada no Diário Oficial de 21/12/2012.

Vitória, 8 de janeiro de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente**

Republicada por ter sido publicada com incorreção

**PORTARIA P 095**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13,  
 inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012 de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

nomear **MARCELO LIMA FEDESZEN**, matrícula 202.865, para

exercer o cargo em comissão de Secretário de Controle Externo na  
 6ª Secretaria de Controle Externo, a partir de 11/1/2016.

Vitória, 8 de janeiro de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente**

Republicada por ter sido publicada com incorreção

**PORTARIA P 096**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO**  
**ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13,  
 inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012 de 8/3/2012,

**RESOLVE:**

nomear **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**,  
 matrícula 202.600, para exercer o cargo em comissão de Secretário  
 de Controle Externo na 2ª Secretaria de Controle Externo, a partir  
 de 11/01/2016.

Vitória, 08 de janeiro de 2016.

**Conselheiro SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
**Presidente**

Republicada por ter sido publicada por incorreção

**TCE-ES**

**Visão**

Ser reconhecido como  
 instrumento de cidadania.

